

Violência Doméstica: Aspectos Jurídicos e Sociais da Proteção à Mulher

Autor(es)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Julia Soares Faustino De Freitas

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

A violência doméstica pode ser compreendida como qualquer forma de agressão contra a mulher dentro do espaço familiar, doméstico ou em relações de intimidade, com a finalidade de subjugá-la e retirar-lhe direitos, aproveitando-se de sua condição de vulnerabilidade. Nem sempre essa prática foi reconhecida como um grave fenômeno social, mas hoje se entende que ela afeta meninas e mulheres em todo o mundo, independentemente de idade, classe social, raça ou etnia. Seus reflexos ultrapassam a esfera individual, alcançando a saúde pública, já que impactam tanto a integridade física e psicológica das vítimas quanto o equilíbrio da sociedade. A violência funciona como um instrumento de dominação, reduzindo a liberdade e a dignidade da mulher. Nesse contexto, muitas vítimas sofrem queda de autoestima, ocultam os episódios vividos e enfrentam dificuldades para romper com o ciclo de violência.

Objetivo

Reconhecer a violência doméstica contra a mulher como crime e evidenciar as medidas necessárias para preveni-la, combatê-la e punir seus autores. Busca-se compreender suas diferentes manifestações — física, psicológica, sexual, patrimonial e moral — e orientar a respeito de como lidar com tais situações.

Material e Métodos

Nesse cenário, merece destaque a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, criada para fortalecer a proteção das mulheres vítimas de violência. Essa legislação inovadora estabeleceu que os casos de violência doméstica e intrafamiliar devem ser tratados como crimes, sob competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Tal marco jurídico ampliou de forma significativa os instrumentos de proteção, trazendo medidas de acolhimento emergencial, afastamento do agressor e suporte social e psicológico às vítimas, além de resguardar seus direitos patrimoniais e familiares.

Resultados e Discussão

A Lei Maria da Penha tem como propósito central assegurar proteção à mulher em casos de violência doméstica ou familiar que resultem em morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, bem como dano moral ou patrimonial. O sujeito passivo é sempre a mulher, enquanto o sujeito ativo pode ser tanto o homem quanto a mulher, desde que exista vínculo doméstico, familiar ou de afeto, ainda que não haja coabitacão. A legislação



28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

presume a vulnerabilidade da mulher nessas situações, de modo que qualquer lesão corporal, mesmo leve, cometida nesse contexto deve ser apurada por meio de ação penal pública incondicionada.

Conclusão

O presente estudo buscou analisar a violência doméstica como violação dos direitos humanos, com base em revisões e pesquisas relacionadas à Lei nº 11.340/2006. Constatou-se que a violência contra a mulher constitui crime, e a lei garante proteção integral, sem distinção de cor, classe, renda ou etnia. Assim, reafirma-se a importância de assegurar os direitos fundamentais das mulheres e de responsabilizar o agressor, garantindo segurança, dignidade e igualdade.

Referências

- BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006.
- TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. O que é violência contra a mulher. São Paulo: Brasiliense, 2003.
- ALVES, Kênia de Souza. Curso de Direito. Leopoldina: Faculdades Unificadas de Leopoldina, 2022.
- SUPREMO Tribunal Federal – STF. STF vai decidir se Lei Maria da Penha protege mulheres fora de relações domésticas e afetivas. Brasília, 6 set. 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-vai-decidir-se-lei-maria-da-penha-protege-mulheres-fora-de-relacoes-domesticas-e-afetivas/>. Acesso em: 8 set. 2025.